TRIBUNA DO INTERIOR

TERÇA-FEIRA,
19 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.185

licitações

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

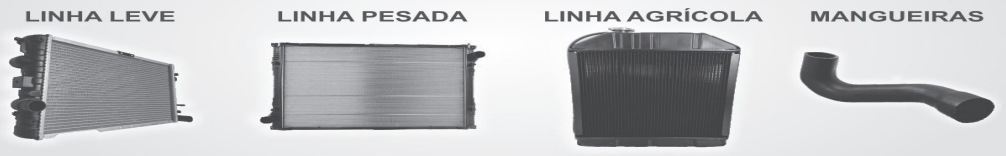

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Câmeras tipo PTZ com padrão NDI, 01 (um) Controladora PTZ Controller Mini Joystick e 01 (um) switcher para produção de vídeo HD para uso no Plenário do Poder Legislativo de Campo Mourão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 09 horas do dia 04 dezembro de 2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 04 dezembro de 2024.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMQS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0105/2024, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 0150/2024, do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES**", resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J SMAK MELO E CIA LTDA– CNPJ 26.872.516/0001-11**, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com o termo de julgamento da sessão do Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 18 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA DE SOUZA
Pregoeira

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024.

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2024

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizara a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entrega na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail – **licitacao@novacantu.pr.gov.br**, até o dia 21 de novembro de 2024, às 00:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 08:30h 22/11/2024.

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

Nova Cantu/PR, 14 de novembro de 2024.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 131/2024 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023. EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2023.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	AUGUSTO & COMBIRA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 00.189.291/0001-66.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA.
VALOR:	R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
ASSINATURA:	06 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 132/2024 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023. EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2023.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	L. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Inscrito no CNPJ sob nº: 09.330.868/0001-77.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA
VALOR:	R$ 97.003,80 (noventa e sete mil e três reais a sessenta centavos)
ASSINATURA:	06 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2024 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023. EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2023.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 07.299.558/0001-69.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA.
VALOR:	R$ 51.775,03 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
ASSINATURA:	06 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 134/2024 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023. EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2023.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	RODER DE FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS Inscrito no CNPJ sob nº: 36.583.702/0001-92.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PEÇAS PARA COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES E SEGURANÇA.
VALOR:	R$ 69.861,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e um real).
ASSINATURA:	06 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2024
Dispensa nº 32/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 123/2024, Dispensa nº 32/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA PARA 01 ROLO COMPACTADOR SSR120C-10 DA MARCA SANY EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob Nº 97.467.856/0010-02.

No valor total dos itens de R$ 9.357,50 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nova Cantu/Paraná, 18 de novembro de 2024.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/21 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES**". Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 0105/2024, à empresa: **J SMAK MELO E CIA LTDA, CNPJ: 26.872.516/0001-10** nos valores constantes no termo de julgamento do referido Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 18 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

PORTARIA N.º 245/2024

Concede licença a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o art. 103, da Lei Municipal 970/2017, a presente licença terá prazo conforme quadro abaixo:

Nome	Período Aquisitivo	Período a ser Gozado
Reinaldo Rodrigues de Almeida	01/03/2017 a 2022	18/11/2024 a 18/12/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 14 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 246/2024

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 18/11/2024 a 18/12/2024 ao servidor EDI CARLOS TORRE DOS SANTOS.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 14 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA | PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (SALA CINEMA) E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – BOA ESPERANÇA/PR

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o Sr. Sidney Caros de Godoy, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 do município de Boa Esperança, iniciou o processo de avaliação da proposta inscrita no EDITAL 002/2024 – Nº– APOIO AO AUDIOVISUAL (SALA CINEMA) E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que ofertava 01 vaga para Projeto de sala de cinema / cinema itinerante , Projeto de Capacitação no audiovisual e Projeto para realização de Festival de Dança. O Sr. Sidney entregou em mão, para os membros da comissão de avaliação o edital, o projeto que foi submetido ao edital e a ficha de análise elaborada com os critérios estabelecidos em edital. Concorreu a vaga somente um agente cultural pessoa jurídica, cujo projeto foi levado a Comissão de Avaliação de Mérito, nomeadas no próprio edital Dioneia Garcia Rodrigues – titular (professora de histórias e artes), Siléia Dias Ferreira Zanin – titular ((professora de artes), Jurnes Therezinha Tonini Estevam– titular (sociedade civil 3ª idade) e Magdalena Agneli Pinto (Diretora de Eventos). Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital a comissão ressalta que devido ter somente um projeto escrito por categoria não foi necessário a utilização da pontuação diferenciada, a comissão concorda que os projetos tem méritos artístico e cultural e é de relevância para o município de Boa Esperança A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROJETO DE SALA DE CINEMA / CINEMA ITINERANTE

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	SITUAÇÃO
RAQUEL DA SILVA 04656696978	13.290.444/0001-50	Cinema nos distritos.	96,33	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROJETO DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	SITUAÇÃO
GICELE PEREIRA DE GODOY	27.455.760/0001-40	Festival de danças nas escolas	100,0	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE DANÇA

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	SITUAÇÃO
Edmar Miranda de Lara	15.053.038./0001-08	Formando Vencedores no Áudio Visual.	99,0	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela portaria no próprio edital 002/2024
A classificada no MÉRITO, acima descrita, deverá apresentar documentos fiscais (certidões e dados bancários), conforme estabelecido em edital, para análise de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação desta ata, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à esta publicação.
Os documentos de habilitação documental deverão ser enviados no e-mail: boaesperancaesporte@gmail.com e serão analisados pelos departamentos técnicos do município.

Sidney Caros de Godoy
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação

Dioneia Garcia Rodrigues
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Siléia Dias Ferreira Zanin Membro da Comissão Especial de Avaliação

Magdalena Agneli Pinto Diretora de Eventos Membro da Comissão Especial de Avaliação

---

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X DO PSS Nº 007/2024

EDITAL RESUMIDO Nº 007/2024-PSS/PMEB,

ASSUNTO: Aviso de procedimento seletivo simplificado

Denominação da Função	Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	01 +Cadastro de Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 2.824,00
Agente de Combate à Endemias	01 +Cadastro de Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 2.824,00

Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Inscrições: 21 de Novembro a 04 de Dezembro de 2024.

Maiores informações e edital completo: Setor de Gestão de Pessoal.

Paço Municipal Sidnei Polato, 18 de Novembro de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2024

Nomeia Comissão Julgadora de PSS/PMEB.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e fulcrado no item 10 do Prejulgado nº 8, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes da comissão julgadora capacitada, **em face das funções a serem exercidas**, com aplicabilidade de critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade, todos do quadro de provimento efetivo, abaixo nominados:

Rosana Paschoeto Ferreira – Matrícula 59080202
Josivaldo Aparecido Antonio – Matrícula 59320202
Angelina Antonia Piva – Matrícula 542670101
Danilo Polato Ricci – Matrícula 542160202

Art. 2º. Nomear os componentes da comissão julgadora capacitada, **em face das funções a serem exercidas,** com aplicabilidade de critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade, todos do quadro de provimento efetivo, abaixo nominados:

Sergio Luiz Teixeira – Matrícula 542650101
Claudio Evaristo Barotto – Matrícula 501130101
Sergio Rene Mazini – Matrícula 50090101
Suely Aparecida Polato – Matrícula 35650101

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 18 de Novembro de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV DO PSS Nº 008/2024

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	01 (uma) + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R$ 3.970,34
Auxiliar de Enfermagem	01 (uma) + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R$ 1.906,22
Técnico (a) em Enfermagem	01 (uma) + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R$ 1.906,22

Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Inscrições: 21 de Novembro a 04 de Dezembro de 2024.

Maiores informações e edital completo: Divisão de Gestão de Pessoal.

Paço Municipal Sidnei Polato, 18 de novembro de 2024.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2024

Nomeia Comissão Julgadora de PSS/PMEB.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e fulcrado no item 10 do Prejulgado nº 8, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes da comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, com aplicabilidade de critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade, todos do quadro de provimento efetivo, para aplicação da prova oral às funções de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em enfermagem, abaixo nominados:

Juliana Cristina de Lima – Matrícula 543030101
Suely Aparecida Polato – Matrícula 35650101
Amanda de Paula Xavier Silvestre – Matrícula 543010101
Maria Aparecida Borges Rodrigues – Matrícula 504580101
Josiani Helena Pena – Matrícula 55680101

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 18 de Novembro de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-PMQS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0105/2024, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 0135/2024, do Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 COZINHAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20234011001 9**", resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas: **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 44.259.236/0001-12; S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 03.266.422/0001-55; V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 18.770.897/0001-06; A2G COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.788.306/0001-42; S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.758.465/0001-13; COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 29.322.621/0001-73; NOVA MESA UTILIDADES LTDA – CNPJ: 53.385.500/0001-55; ELITH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 44.450.107/0001-07; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97; ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA – CNPJ: 08.148.745/0001-04; FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA – CNPJ: 40.811.541/0001-14; FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ: 47.646.580/0001-52; JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF – CNPJ: 30.662.603/0001-10** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com o termo de julgamento da sessão do Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 18 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA DE SOUZA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024.

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R$ 80.000,00. Haverá prioridade para as empresas sediadas no Município de Juranda cuja proposta esteja no limite de 10 % (dez) por cento, e em não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Juranda/PR, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da COMCAM – Comunidade Dos Municípios Da Região de Campo Mourão/PR, Conforme Lei Municipal n. 2.237/2018.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EM COMODATO PAFA ATENDER A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR EM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS E DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 04/12/2024
HORÁRIO DA ABERTURA: 08hrs30min
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr. 18 de novembro de 2024.

Aline de Souza Pinto de Almeida
Pregoeira

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/19, e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITLIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED NO CAMINHO DA GRUTA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU – PR – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50 do dia 05/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 05/12/2024.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 460.617,10 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes; https://bllcompras.com/;

Nova Cantu/PR, 18 de novembro de 2024.

(Original assinado)
Viviane Neves de Lara
Pregoeira

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO N.º 107/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, em favor do município de Quinta do Sol, o imóvel constituído pela chácara nº 18, subdivisão do lote nº 42, Gleba nº 8, Colônia Mourão, com área total de 15.550,00 m², localizado nesta cidade, de propriedade da Sra. GISLAINE CORREIA SOARES, inscrita no CPF sob o nº ***.552.***-**, registrado e matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão sob o nº 8.819, com fulcro nos artigos 2º, 5º e 3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública destina-se a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, abertura de vias públicas e implantação de estabelecimento escolar.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administação a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no artigo anterior, na forma de legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do município de Quinta do Sol, para o fim indicado no parágrafo único do artigo 1º do presente decreto, o qual compreende o direito atribuído para praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

Art. 4º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, deverá ser fixado por Comissão de Avaliação nomeada por ato normativo, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - Para fins de pagamento das indenizações a que alude o "caput" deste artigo poderão ainda ser utilizados imóveis de propriedade do Município de Quinta do Sol, desde que possua autorização legislativa.

Art. 5º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 18 de novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 128/2024
b) Licitação Nº : 53/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 18/11/2024
e) Objeto Homologado : Refere-se a contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde, por meio de credenciamento, sem caráter de exclusividade para atendimento em nutrição pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualCIS mediante Edital 06/2023

01.005.10.302.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.005.10.302.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 31322 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: A DE SOUSA ZAMBRIM - CNPJ: 34.036.374/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e setereais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	90.08.06.011 SERVICOS DE NUTRICIONISTA	Unidad	1.920	R$ 29,66	R$ 56.947,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Valor Total Homologado- R$ 56.947,20

Campo Mourão, 18 de novembro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependências do CIS/COMCAM

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/21 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 COZINHAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20234011001 9**". Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 0105/2024, à empresa: **DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 44.259.236/0001-12; S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 03.266.422/0001-55; V A OT

INTRODUÇÃO

A rede municipal de ensino do Município de Engenheiro Beltrão-PR, está ciente da proposta e dos objetivos da Educação em Tempo Integral (ETI), visto que permite oferecer aos alunos uma formação ampla e eficiente, pois visa atender à demanda da comunidade escolar, uma vez que, possibilita a integração das variadas áreas do conhecimento com os diversos espaços escolares, dentro e fora da escola, promovendo a interdisciplinaridade e explorando os temas contemporâneos, estabelecendo relações mais estreitas entre o aprendizado e o cotidiano. O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.

Destarte, a educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa, diminuindo as desigualdades e as descriminações sociais.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetive para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escoa em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria do educação, pois ampliar o tempo

de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos cuturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes e está integrada a Proposta Políto-Pegagógico (PPP) da Escola Municipal Professora Elmira Rodrigues, Município de Engenheiro Beltrão, estado do Paraná.

O Programa Escola em Tempo Integral desempenha um papel fundamental abrangendo as dimensões cognitivas, desenvolvimento educacional, emocional, cultural e social das crianças e adolescentes. Ela oferece diversas vantagens, como uma carga horária mais ampla para aprofundar o aprendizado, acesso a atividades extracurriculares enriquecedoras e uma maior supervisão dos estudantes.

Além disso, garante a equidade, contribui para reduzir desigualdades sociais, uma vez que proporciona um ambiente seguro e estruturado para alunos de famílias com diferentes recursos.

1- DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral está em debate no cenário educacional brasileiro desde a Constituição Federal de 1988 _ CF, o Estatuto da Criança e do Adolescente _ ECA/90; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional _ LDB 9.394/1996; no Plano Nacional de Educação, no PNE I e II; Diretrizes Curriculares da Educação Básica (Brasil, 1988, 1990, 1996, 2001, 2013, 2014); e, na Base Nacional Comum Curricular- BNCC, como estratégias para a melhoria da qualidade e dos índices de desenvolvimento da educação básica.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições e consubstanciada na base na Lei nº. 14.640, datada de 31 de julho de 2023, que instituiu a ampliação da jornada escolar e a Escola em Tempo Integral (ETI), aderiu ao Programa Federal Escola em Tempo Integral e define as orientações de como acontece o ensino na rede municipal de educação.

O programa é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios para viabilizar o alcance da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade. "A criação do Programa representa uma retomada da política nacional para ampliação de matrículas no ensino em tempo integral" (MEC, 2023).

Para a elaboração das orientações da ETI no município de Engenheiro Beltrão, utilizaremos como aporte teórico a Portaria MEC N° 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, a Deliberação n° 02/2018 – CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta n° 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 - SEED/DPGE/DLE, as Instruções nº 07/2021 e 013/2013 –DEDUC/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenheiro Beltrão, compactua com as propostas e objetivos da Educação em Tempo Integral, e se compromete em promover atividades e experiências que vão ao encontros desse objetivos, dos quais se destacam a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais pobres; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.

1.1 IMPACTO INTELECTUAL E APRENDIZADO COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL

O modelo de ensino em tempo integral apresenta uma série de vantagens que justificam sua adoção. Ele proporciona mais tempo para aprofundamento dos conteúdos curriculares, práticas pedagógicas diferenciadas, maior interação entre alunos e professores, além de oferecer atividades extracurriculares enriquecedoras, como esportes, artes e projetos comunitários.

Além disso, o programa de tempo integral contribui para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade educacional, uma vez que possibilita o acesso a recursos e oportunidades para todos os estudantes, independentemente de seu contexto socioeconômico.

2- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

De acordo com o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, as Secretarias Municipais de Educação que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, constituiu-se um Grupo de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que este objetivo seja cumprido, sendo participantes da elaboração a Secretária Municipal de Educação, Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Gestora da escola municipal Professora Elmira

Rodrigues, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Plano Municipal de Educação, um representante do FUNDEB, após a conclusão da elaboração foi encaminhado aos demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, e concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.

A Equipe Pedagógica da SME, acompanha e direciona todos os trabalhos, as avaliações externas, as assessorias de projetos, assim como também orienta e coordena todos os avanços e desafios juntamente com as equipes técnicas escolares, que estão frente ao trabalho pedagógico com as crianças, estudantes e professores da rede de ensino. Nestes termos, a equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pela Política em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe Pedagógica. Já na Escola Municipal a implementação e execução da Jornada de Tempo Integral fica a cargo da Direção e da Coordenação Pedagógica.

3 - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

O Programa Escola em Tempo Integral implementado na Instituição de Ensino Público de Engenheiro Beltrão, acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, a escola municipal Professora Elmira Rodrigues, uma vez que, o CMEI, já atende em tempo integral, planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.

Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de

Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

4- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A Educação em Tempo Integral acompanhará o Calendário Escolar, elaborado anualmente, atende ao disposto na legislação vigente, bem como, às normas fixadas em Instruções específicas da Secretaria de Estado da Educação.

Caberá a esta Instituição de Ensino elaborar e propor, para apreciação e aprovação do Conselho Escolar e posteriormente, enviá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação.

A Carga Horária mínima do ano letivo, para o Ensino Fundamental é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um número mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Sendo que essa carga horária é dividida em dois semestres, onde o período de férias escolares acontece no mês de janeiro e nos meses de julho e dezembro temos um período de recesso. O controle de frequência fica a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de dias letivos para aprovação de acordo com a LDBN, Art. 24, inciso VI.

O Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto de qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nessa escola estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, na escola municipal Professora Elmira Rodrigues as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitarão aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar. Cabe salientar que o estudante permanecerá na escola no horário de almoço e suas refeições serão garantidas para Administração Municipal.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos Macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;

e) Ciclos e/ou seriado;

f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo;

h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Pensando na ampliação do conhecimento e de experiencias significativas de aprendizagem também serão utilizados diferentes espaços educativos dentro e fora da escola, possibilitadando uma maior interação dos estudantes com a comunidade em que vive, conhecendo, reconhecendo e combatendo as desigualdades e descriminaçãoes sociais.

5 - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Com a ampliação da jornada escolar dos estudantes do ensino fundamental I, o tempo de dedicação dos profissionais torna-se fundamental para garantir o bom desempenho dos mesmos, assim, os docentes e demais profissionais buscarão recursos para atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

O corpo docente que atende a jornada escolar ampliada, tem como foco o apoio pedagógico ao Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática, é constituído por profissionais responsáveis, comprometidos, capacitados, com nível médio na modalidade normal magistério, com formação em Normal Superior, Pedagogia e Pós-Graduação, sintonizados com os aspectos relativos aos cuidados e à educação, conhecedores das diversas dimensões que constituem os aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e afetivos dos estudantes.

No entanto, para a execução das atividades do Programa, a rede de ensino contará também com profissionais monitores/oficineiros, para o desenvolvimento das atividades de esporte, lazer e artes. Todos esses profissionais receberão formação continuada pensando nas particularidades das funções que o programa exige para alcançar seus objetivos. A carga horária respeita os campos de atuação e as habilitações qualificações necessárias, pois todos os profissionais tanto professores cumprem jornada de trabalho parcial, 20 horas semanais e 10 horas semanais.

6- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023. O desenvolvimento do Programa acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja

promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social.

O apoio financeiro da União se dará no período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica de tempo integral no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundeb.

Assim, para ofertar Programa e receber o recurso federal, o município fez adesão ao Programa, por meio da pactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), a partir da declaração de criação das novas matrículas de tempo integral. Para tanto, o recurso recebido será administrado conforme guia de execução disponibilizado pelo MEC.

7- DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A instituição de Ensino oferta atividades em jornada ampliada, que tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas, contribuindo para a formação integral do sujeito.

Para atender a Ampliação de Jornada, a Instituição de Ensino oferecerá oficinas diversificadas, conteúdos alinhados ao Referencial Curricular do Paraná, em consonância à Proposta Pedagógica contida no Projeto-Político Pedagógico, aprovado pelo Órgão Educacional competente, bem como os devidos registros no SERE e Livro de Registro de Classe Online (LRCOM). Contemplando atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Objetivando ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e a melhoria da convivência familiar.

Esta ampliação de tempo escolar tem como critérios atender crianças e adolescentes com maior situação de vulnerabilidade social e baixo índice de desenvolvimento nos componentes curriculares, a fim de oferecer aos estudantes a melhoria da qualidade e equidade educacional.

Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;

e) Ciclos e/ou seriado;

f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer, registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – parecer descritivo.

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

8- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Ao pensarmos o currículo na Educação Integral, devemos considerar a diversidade presente dentro da escola e em torno dela. O aluno é um ser social e traz consigo uma gama de informações e experiências que devem ser consideradas na hora de estruturar o currículo escolar, garantindo os conteúdos básicos fundamentais a formação escolar, mas também as especificidades que ajudarão na construção do ser humano e da sua formação integral.

Nesse intuito, o papel do território escolar é fundamental, como território escolar entende-se toda a cidade, ou seja, os espaços externos a escola, que podem e devem ser utilizados como ambientes formativos, de modo que, a educação integral possa acontecer de maneira formal e informal, utilizando-se dos recursos disponíveis nos ambientes escolares ou sociais, mas que seja compreendido que em todo território existe formação e aprendizagem e isso transforma-se em educação integral para a vida.

Ao propor um currículo articulado e flexível, é possível visualizar e combater as desigualdades sociais, trabalhando com os alunos as semelhanças e diferenças em cada espaço educativo, conhecendo outras realidades e experiências, dessa forma, acreditamos ser possível, promover mais oportunidade e acesso aos direitos sociais a todos os cidadãos.

9 - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento da Política de Tempo Integral do município serão realizados de forma periódica e contínua, por meio de observações e registros dos pontos positivos e dos pontos que necessitam de melhoria.

Para tanto, a avaliação levará em consideração as atividades práticas, discussões em grupo, trabalhos em equipe, pesquisas, experimentação. Em que a observação do processo evolutivo dos estudantes e seu nível de interesse serão registrados em instrumento próprio de acompanhamento, cujos resultados que

constarão em Parecer Descritivo semestral. Neste contexto, avaliação é um instrumento pedagógico útil para o aperfeiçoamento do ensino, suporte para de recompor aprendizagens.

Desta forma, será levado em consideração o percurso desenvolvido pelo estudante ao longo do programa, deve considerar diversos aspectos, tais como a efetividade das ações implementadas, os resultados alcançados, a satisfação dos envolvidos (alunos, professores, pais e comunidade), além de analisar seu o impacto no desenvolvimento educacional e social dos estudantes, cujo monitoramento servirá de base para rever ações e/ou incluir novas atividades e metodologias se necessárias.

10. CONCLUSÃO

Ao pensar uma política de Educação Integral na Escola Pública Municipal, buscamos atender a realidade educacional dos nossos estudantes, privando pela sua formação integral enquanto sujeito histórico inserido na sociedade.

Dessa forma, elencamos ações e estratégias que possibilitem alcançar resultados que favoreçam a aprendizagem dos estudantes nas diversas dimensões do desenvolvimento, na proteção e inclusão social.

Quem trabalha com a educação deve sempre pensar no verbo criado por Paulo Freire "Esperançar", no sentido de nunca desistir de buscar nova ferramentas e estratégias para contribuir com a melhoria da qualidade e acesso à Educação pública no Brasil, sobretudo aqueles de maior vulnerabilidade, é dever de todo o gestor garantir esse direito.

> "É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo... " (Paulo Freire, 1992).

Para esperançar, tomaremos como ponto de partida a Escola, mas compreendendo a importância de ampliar essa formação para o mundo, pois a sociedade é um espaço para a geração e a experimentação de ideias, debate e difusão de propostas significativas, sendo assim, por meio de uma gestão democrática e participativa, construiremos nossa educação em Tempo Integral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília: DF, 2017. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em 30. agosto. 2019.

BRASIL, Ministério da Educação. **DIRETRIZES CURICULARES NACIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral**. BRASÍLIA: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**. Ministério da Educação/MEC, 2024. Disponível em: < https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral>.

_____. **Lei n.º 14.640,** de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021.Portaria Normativa Interministerial n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrises para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral.

_____. **Portaria MEC n.º 1.495**, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná:** Princípios, Direitos e Orientações: educação infantil e componentes curriculares do ensino fundamental. Secretaria de Estado de Educação. Curitiba: SEED/PR, 2018.

_____. **Lei Estadual nº 21.658 de 27 de setembro de 2023**. Institui o Programa Paraná Integral.

_____. **Deliberação CEE/PR Nº 03/2023**, aprovada em 05/12/2023 , Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Engenheiro Beltrão, 10 de outubro de 2024.

Rita de Cassia Pereira
Secretária Municipal de Educação
Município de Engenheiro Beltrão-PR

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

----------ESTADO DO PARANÁ----------

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, REALIZADA PELA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2024, às 17:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Iretama, situado à Avenida Paraná, 480, na presença dos membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Iretama – Pedro Donizeti Spedo (Presidente - Ausente), Charles Rodrigo Vitti (Relator), (Luiz Carlos de Almeida (Membro - Ausente)), funcionários da Câmara Municipal, e demais presentes, que constarão na lista de presença da Audiência Pública. O Edital de Chamamento para realização da Audiência foi publicado no Jornal "Tribuna do Interior", na Edição 11.172, Pág. 03, em data de 25 de outubro de 2024. Ainda, foi publicado pelo "Boletim Oficial Municipal do Município de Iretama", em data de 24 de outubro de 2024, na Edição nº 191, Pág. 13, e também, o mesmo foi divulgado através do Diário Oficial da Câmara Municipal, e por meio de Convites formais e verbais. Abrindo os trabalhos, o senhor Relator da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, senhor Charles Rodrigo Vitti saudou aos presentes e disse que hoje, dia 11 de novembro de 2024, estão iniciando a Audiência Pública referente à LOA – Lei Orçamentária Anual para 2025. Disse que antes de falar propriamente sobre a Lei Orçamentária, sempre gosta de explicar que a LOA faz parte de um ciclo orçamentário que se inicia com a aprovação do Plano Plurianual – PPA, que é um Plano que "define estratégias, diretrizes e metas da Administração Pública para o período de 04 anos." Disse que fazendo parte desse ciclo também, baseado no PPA é feita a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que "estabelece regras para elaborar e executar o orçamento do ano seguinte. Define prioridades e metas do Governo." Disse que por fim, a LOA, "estima a receita e programa as despesas de cada ano de acordo com as prioridades do PPA e as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias". Em seguida, falou sobre os Principais procedimentos do ciclo orçamentário. Disse que cada Projeto de Lei é enviado para esta Casa, para os vereadores debaterem, fazerem emendas, e depois, aprová-los, para, posteriormente, devolver ao Poder Executivo. Disse que o PPA deve ser enviado ao Poder Legislativo até 04 meses antes do final do primeiro exercício do mandato do novo governante. Disse que a LDO deve ser enviado ao Poder Legislativo até 08 meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até metade do ano, e antes do primeiro recesso, os vereadores precisam aprovar a LDO, e disse que a LOA deve ser

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

----------ESTADO DO PARANÁ----------

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90

enviada a esta Casa de Leis até 04 meses antes do final do exercício financeiro anterior à sua vigência, que data em 31 de agosto, e disse que este Projeto, chegou à Câmara de Iretama em outubro; disse que os vereadores precisam debater, e devolver ao Executivo. Disse que a Câmara precisa devolver o PPA ao Poder Executivo, até o encerramento da sessão legislativa do ano de seu envio; a LDO até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, que é o primeiro recesso, e a LOA, os vereadores precisam votar até o final da sessão legislativa do ano de seu envio. Após, falou sobre a vigência dos Projetos de Lei em questão. Disse que o PPA tem uma vigência de 04 (quatro) anos até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente; a LDO disse que os vereadores precisam votar todo ano, então, a mesma constitui uma vigência de 12 (doze) meses, assim como a LOA, que é votada todo ano, e tem uma vigência de 12 (doze) meses também. Disse que a Lei Orçamentária Anual, que possui vigência para 01 (um) ano, "Estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro", ou seja, "aponta como serão arrecadados e como serão gastos os recursos públicos". Disse que a LOA, assim como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), fazem parte dos "Instrumentos de Planejamento que o Poder Executivo deve propor para destinação de recursos." Disse que a LOA tem base legal, sendo garantida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei de Acesso à Informação nº 12.157/11. Disse que a Audiência Pública tem base legal, conforme Art. 48 § 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei 10.257 – Estatuto das Cidades. Disse que o Projeto de Lei do Executivo Municipal (LOA) foi protocolado com o nº 069/2024, com o protocolo feito pela Câmara no dia 22 de outubro de 2024. Disse que o Edital de Chamamento para realização da Audiência foi publicado no Jornal "Tribuna do Interior", na Edição 11.172, Pág. 03, em data de 25 de outubro de 2024. Ainda, foi publicado pelo "Boletim Oficial Municipal do Município de Iretama", em data de 24 de outubro de 2024, na Edição nº 191, Pág. 13. Disse que o Projeto de Lei da LOA é elaborada anualmente com vigência para o ano seguinte ao de sua elaboração. Em seguida, apresentou e explicou as receitas e despesas estimadas para o Município de Iretama para o ano de 2025. Disse que estima-se a Receita do Município para o próximo ano em R$ 81.064.567,22 (oitenta e um milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete Reais, e vinte e dois Centavos); Disse que estima-se uma Despesa em R$ 77.330.919,63 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove Reais, e sessenta e três Centavos), que serão distribuídos entre Poder Executivo, Poder Legislativo e Servidores da Previdência, da seguinte forma: R$ 66.161.383,28 (sessenta e seis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três Reais, e vinte e oito

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

----------ESTADO DO PARANÁ----------

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90

Centavos), para o Poder Executivo; R$ 2.065.536,34 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis Reais, e trinta e quatro Centavos), para o Poder Legislativo; R$ 12.837.647,60 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete mil Reais, e sessenta Centavos), para a Seguridade Social do Município, o qual compreende a Previdência dos Servidores do Município – PRESMI. Em seguida, explicou de onde advêm as receitas e onde ocorrerão as despesas do Poder Executivo Municipal. Seguidamente, apresentou os valores onde ocorrerão as previsões de tais receitas, sendo elas: Receitas Correntes – Impostos, taxas e Contribuições de Melhorias – R$ 10.458.383,53 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três Reais, e cinquenta e três Centavos); disse que esses impostos são locais, quais são: ISS, IPTU, ITBI, Taxa de Lixo. Contribuições: R$ 3.853.603,69 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e três Reais, e nove Centavos); e disse que a origem dessas contribuições, é a dos servidores, que são os 14% (quatorze por cento) que são descontados do salário, e também, da taxa de iluminação pública do Município. Disse que Receita Patrimonial – R$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil), que são receitas provenientes, principalmente, de investimentos da PRESMI, de rendimentos da Previdência. Receitas Agropecuárias – R$ 10.000,00 (dez mil Reais), sendo a origem dessa fonte, por exemplo, a venda de sementes, inseminação artificial. Receita de Serviços – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais), tendo como fonte os serviços que a Prefeitura Municipal oferece, como tratamento de madeira, hora-máquina. Disse que a maior fonte de receita são as Transferências Correntes, no valor de R$ 62.999.453,14 (sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais, e quatorze Centavos), que são receitas provenientes do FMP (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS, IPVA, fundos da Saúde e da Educação, mas disse que a fonte maior, é do Fundo de Participação dos Municípios e ICMS. Disse que a formação do Fundeb, que 20% (vinte por cento) dessas transferências, tem-se que deduzir dessa receita para formar o Fundeb, isto é, tem que descontar, e, por isso, tem-se uma Dedução do Fundeb de R$ 8.324.520,14 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte Reais e quatorze Centavos); Disse que tem-se as "Receitas de Capital"